

CONDIÇÕES DO PROGRAMA TRILHA DE RECOMPENSAS SOFISA DIRETO

1- O presente regulamento trata das condições do Programa Trilha de Recompensas Sofisa Direto ("Programa"). O Programa permite que os clientes do Sofisa Direto ("Clientes"), observados os critérios adiante descritos, convidem um número ilimitado de amigos ("Convidados") para também serem correntistas do Sofisa Direto e recebam uma bonificação de até R\$100,00 por cada convite, desde que cumpram com todas as condições deste Programa.

1.1- O Programa é desenvolvido pelo Sofisa Direto, divisão online do **Banco Sofisa S.A.**, instituição financeira com sede na Alameda Santos, 1496, São Paulo/SP, CEP 01418-100, inscrito no CNPJ/ME sob o número 60.889.128/0001-80, para estimular o investimento em uma variedade de produtos de renda fixa oferecidos pelo Sofisa Direto e por bancos parceiros.

1.2- O Programa possui mecânica estruturada de forma progressiva, de modo que a bonificação não será concedida de forma integral e imediata, mas condicionada ao cumprimento, pelo Cliente indicado, de etapas sucessivas após a abertura da conta.

1.2.1- As referidas etapas consistem na realização de determinadas ações e cada uma das delas corresponderá à atribuição de uma parcela da bonificação, podendo o valor total auferido atingir, **no máximo, R\$100,00 (cem reais) por participante**, desde que cumpridos integralmente os critérios e prazos estabelecidos neste Regulamento.

2- Para realizar os convites e receber a bonificação, os Clientes do Sofisa Direto devem ser titulares de uma conta corrente ativa no Sofisa Direto. Compreende-se como conta corrente ativa aquela que não tiver suspensa ou bloqueada ao seu titular, a qualquer tempo.

3- Os Convidados, para participar do Programa, devem: **(i)** ser pessoas físicas maiores de 18 anos, ou emancipadas; **(ii)** não ser correntistas do Sofisa Direto ou não ter iniciado o procedimento de abertura de conta no Sofisa Direto antes do Programa; **(iii)** ser aprovadas para abertura de conta do Sofisa Direto; e **(iv)** ser residente no Brasil.

3.1- Não são elegíveis para abertura de conta através de indicação os Convidados que, por qualquer motivo, tiveram suas contas encerradas no Sofisa Direto nos últimos 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da indicação.

3.2- O Sofisa Direto poderá, livre e imotivadamente, recusar a abertura de conta feitas através de indicações realizadas pelos Clientes. **A indicação de um Convidado não garante a sua aprovação automática.**

4- O Cliente do Sofisa Direto poderá indicar os Convidados por meio de: **(i)** compartilhamento do link do Programa disponível no aplicativo (App) do Sofisa Direto, disponível na App Store e na Google Play ou pelo Internet Banking do Sofisa Direto, por aplicativos de mensagens, e-mails ou outro meio de comunicação; ou **(ii)** divulgação do código identificador por meio de suas redes sociais ou outro canal de comunicação.

4.1- O Cliente Sofisa Direto, ao acessar sua conta e a funcionalidade Programa através do app ou do Internet Banking Sofisa Direto, recebe um código identificador personalizado que pode ser compartilhado através de link ou divulgação do código com quem ele deseja convidar. O código identificador atribuído ao Cliente será único para toda a duração do Programa.

4.2- Os convites poderão ser feitos apenas pelo Cliente titular da conta Sofisa Direto. Não é permitida qualquer indicação por meios que não sejam realizados pelo próprio Cliente, por meio de terceiros ou com o uso de ferramentas ou mecanismos eletrônicos que não sejam os previstos neste regulamento.

4.2.1- O Cliente deverá realizar a divulgação do link ou código de indicação de forma ética e em conformidade com a legislação aplicável, sendo vedado: **(i)** o envio de comunicações não solicitadas em massa (spam); **(ii)** o uso de bases de dados de terceiros sem fundamento legal; **(iii)** a realização de promessas, garantias ou informações não oficiais sobre produtos ou benefícios; e **(iv)** a atuação como representante, agente ou intermediário do Sofisa Direto.

4.3- Cada Convidado poderá abrir somente 01 (uma) conta por meio do Programa.

4.4- Ao divulgar seu código do Programa, o Cliente está expressamente concordando com todas as condições e disposições do presente regulamento e declara ser o único responsável pelo conteúdo e forma de divulgação realizada, comprometendo-se a respeitar a legislação aplicável, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18).

5- O Convidado deve, ao realizar a abertura da conta, **transcrever exatamente o código identificador do Cliente** que encaminhou o convite de abertura da conta no campo próprio de preenchimento.

5.1- Na hipótese de a abertura da conta ser realizada **sem a utilização do código identificador**, a ausência de informação sobre quem enviou o convite para abertura da conta **tornará impossível a sua identificação e a participação no Programa**.

5.2- Após a abertura da conta não será possível vincular um código identificador ou quem foi o Cliente que realizou a indicação para abertura da conta.

5.3- Ao utilizar o código pessoal ou link enviado por um Cliente, o Convidado está expressamente concordando com todas as condições e disposições do presente regulamento.

6- A abertura de uma conta válida, realizada através do Programa, desde que devidamente finalizada com a assinatura da ficha cadastral e a realização das etapas da tabela abaixo feitas pelo Convidado, gerarão um bônus ao Cliente e ao Convidado, no valor de **até R\$100,00 (cem reais) para cada um**.

6.1- O Bônus será concedido ao Cliente e ao Convidado, no valor de até R\$100,00 (cem reais) cada, desde que o Convidado cumpra as etapas descritas neste regulamento e na tabela indicada na cláusula 6.1.1 **no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da conta**, excetuada a etapa de investimento em Fundos de Investimento, para a qual será observado o prazo adicional de 60 (sessenta) dias sem resgate.

6.1.1- As missões elegíveis à concessão do Bônus, bem como as respectivas condições para seu cumprimento, encontram-se discriminadas na tabela abaixo:

Ação	Bônus
Concluir a abertura da conta corrente com código de indicação.	R\$ 5,00

Investir, no mínimo, R\$1.000,00 (mil reais) em CDB, LCI e/ou LCA, excluídos os produtos de investimento com liquidez diária (considerando as observações do item 6.2).	R\$ 30,00
Cadastrar chave Pix, exclusivamente nas modalidades CPF, e-mail ou telefone celular.	R\$ 5,00
Realizar o pagamento de, no mínimo, 1 (um) boleto por meio da conta Sofisa Direto.	R\$ 5,00
Investir, no mínimo, R\$1.000,00 (mil reais) em Fundos de Investimento, devendo referido montante permanecer aplicado, sem qualquer resgate, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias (considerando as observações do item 6.3).	R\$ 20,00
Indicar um amigo que abra conta corrente utilizando o seu código identificador e se torne correntista no Sofisa Direto.	R\$ 5,00
Utilizar o Cartão Sofisa Visa para realizar compras e gerar a primeira fatura (considerando as observações do item 6.5).	R\$ 30,00

6.2- Para apuração do montante de R\$1.000,00 (um mil reais), serão considerados investimentos realizados em produtos disponibilizados no aplicativo do Sofisa Direto, com qualquer prazo desde que não contenha liquidez diária, sejam em LCI (Letra de Crédito Imobiliária), LCA (Letra de Crédito do Agronegócio) ou CDB (Certificado de Depósito Bancário), e desde que tais investimentos sejam realizados em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da conta pelo Convidado. A apuração do valor investido pode ser em um único investimento ou em investimentos sucessivos, desde que com prazo qualquer e não tenha liquidez diária, realizados em até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da conta.

6.2.1- Compreende-se como liquidez diária aquelas aplicações em que o investidor pode solicitar o seu resgate a qualquer tempo.

6.2.2- Compreende-se como liquidez no vencimento aquelas aplicações que possuem um prazo determinado (ex: 12 meses) para que o investidor possa fazer o resgate do dinheiro aplicado.

6.3- Para fins de cumprimento da missão de cadastro de chave Pix, a chave cadastrada pelo Convidado deverá permanecer ativa e vinculada à conta Sofisa Direto pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu cadastro.

6.4- Para fins de apuração do valor mínimo de investimento em Fundos de Investimento, será considerado o montante aplicado em produtos disponibilizados no aplicativo do Sofisa Direto, desde que mantido, a qualquer tempo, saldo mínimo de R\$1.000,00 (mil reais), sem resgates que reduzam o valor investido abaixo desse montante, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da aplicação.

6.5- A ação de pagamento de boleto será considerada concluída mediante o pagamento, no aplicativo Sofisa Direto, de boleto emitido por terceiros, sendo aceitos pagamentos realizados via código de barras ou PIX vinculado ao boleto. Não serão elegíveis boletos emitidos pelo Sofisa Direto.

6.6- Serão consideradas apenas transações aprovadas e não canceladas, que resultem na efetiva emissão da primeira fatura do Cartão Sofisa Visa.

6.7- A bonificação pela indicação estará condicionada à abertura de conta pelo Convidado e ao cumprimento dos critérios mínimos previstos neste regulamento.

6.8- Para fins do Programa, a abertura da conta compreende: **(i)** o preenchimento de todas as informações solicitadas pelo Sofisa Direto em seu aplicativo e/ou em seu site pelo Convidado; **(ii)** preenchimento completo da proposta de abertura de conta **(iii)** o envio dos documentos solicitados; **(iv)** a formalização e assinatura da proposta de abertura de conta.

6.8.1- Caso o Convidado não complete todas as etapas ora previstas, ele não será considerado participante do Programa.

6.8.2- Para fins do recebimento do recebimento do bônus, será considerado a data do preenchimento completo da proposta de abertura de conta Sofisa Direto. Sendo assim, mesmo que a conta corrente seja aberta em data posterior, prevalecerá a data do envio completo da proposta. Caso exista um novo Programa, com valor de bônus diferente na data da abertura da conta, os benefícios do programa valerão para a data do preenchimento da proposta.

7- A bonificação de cada etapa será creditada ao Cliente e ao Convidado em até 30 (trinta) dias após a apuração e validação dos critérios de participação no Programa pelo Sofisa Direto. Admitida antecipação quando aplicável.

7.1- O prazo de apuração é de até 70 (setenta) dias contados do término do período de elegibilidade do Programa.

7.2- A bonificação das etapas concluídas será concedida pelo Sofisa Direto por meio de um CDB de Liquidez Diária com prazo de vencimento de 03 (três) anos junto ao Sofisa Direto. Ao participar do Programa, o Cliente e o Convidado outorgam ao Sofisa Direto os poderes necessários para que seja formalizado o CDB, inclusive podendo realizar a movimentação de recursos, a aplicação e o seu registro nos órgãos necessários, de acordo com o melhor entendimento do Sofisa Direto

7.3- Não é permitida a conversão da bonificação em dinheiro em espécie.

7.4- O Cliente e o Convidado, ao participar da Programa, desde já autorizam o Sofisa Direto, em caráter irrevogável e irretratável, a realizar o débito de sua conta no montante equivalente à bonificação recebida, na hipótese de constatação de alguma irregularidade no âmbito do Programa. Sem prejuízo da presente autorização, o Cliente e o Convidado ficam cientes que o Sofisa Direto poderá utilizar todo e qualquer mecanismo de cobrança em face do Cliente e do Convidado, inclusive com a inscrição do cliente em cadastros de proteção de crédito e a adoção de meios extrajudiciais ou judiciais de cobrança.

7.5- Se a conta corrente estiver com saldo negativo, o bônus amortizará e/ou liquidará o débito, não sendo disponibilizado o bônus na forma de CDB.

7.6- O Sofisa Direto comunicará ao Cliente e ao Convidado por meio eletrônico, podendo ser por e-mail, SMS, push ou outro meio eleito pelo Sofisa, quando houver recebimento de bônus disponível para utilização.

7.7- A bonificação concedida no âmbito do Programa é pessoal e intransferível, somente podendo ser utilizada pelo Cliente ou Convidado.

7.8- O Sofisa Direto não se responsabiliza por qualquer despesa que o recebimento da bonificação possa acarretar, especialmente aqueles decorrentes de obrigações tributárias, as quais serão suportados pelo contribuinte previsto na legislação aplicável.

8- O Programa possui vigência entre os dias 20/07/2026 e 31/07/2026.

8.1- O Sofisa Direto poderá alterar o prazo e as condições do Programa a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

8.2- As indicações e as aberturas de conta realizadas após o encerramento do Programa não geram direito ao recebimento da bonificação aqui prevista, ainda que utilizem o código vinculado ao Programa.

8.3- Os termos do Programa estão sujeitos ao cancelamento ou alterações determinadas por autoridades governamentais, sem prévio aviso. Se, por alguma razão legal ou proibição decorrente de alterações legislativas ou regulamentação governamental, a Programa não puder ter continuidade ou a bonificação ser concedida, fica o Sofisa Direto isento de responsabilidade.

9- Todas as regras, procedimentos e informações adicionais relacionadas ao Programa serão disponibilizados pelo Sofisa Direto em sua página na internet, redes sociais, e-mail, aplicativo Sofisa Direto (App) ou outro meio eletrônico utilizado pelo Sofisa Direto. Caberá ao Sofisa Direto a resolução dos casos omissos e dúvidas decorrentes do presente regulamento.

9.1- O Sofisa Direto não se responsabiliza por quaisquer informações relacionadas ao Programa realizadas por terceiros ou que não sejam realizadas por canais próprios do Sofisa Direto.

9.2- O Sofisa Direto refuta qualquer informação relacionada ao Programa que: **(i)** dê garantias sobre concessão de crédito, oferecimento de outros produtos ou serviços bancários e/ou facilidade de abertura de conta corrente, caso a pessoa seja indicada ou haja a abertura da conta; **(ii)** contenha informações sobre produtos comercializados pelo Sofisa Direto; **(iii)** faça anúncio sobre a venda ou distribuição de benefícios caso a pessoa convidada passe a ser correntista do Sofisa Direto em razão de uma indicação, exceto os expressamente previstos neste regulamento; e, **(iv)** contenha qualquer fator de sorte ou envolva a participação em sorteio para recebimento da bonificação disponibilizada pelo Sofisa Direto, não sendo aplicável a Lei nº 5.768/71 e o Decreto nº 70.951/72.

9.3- O Cliente é o único responsável por realizar a divulgação de seu código, especialmente por meio de redes sociais ou aplicativos de mensagens. Assim, somente o Cliente pode responder de acordo com os Termos de Uso e a política de privacidade de cada serviço eletrônico e rede social.

10- Sem prejuízo de outras disposições do presente Programa e de outros documentos celebrados com o Sofisa Direto, o Sofisa Direto poderá recusar a abertura da conta ou cancelar a participação do Cliente e/ou do Convidado no Programa se for constatada, a qualquer momento: **(i)** irregularidade no cumprimento do presente regulamento ou dos objetivos do Programa; **(ii)** prática de fraude ou a geração de *spam* (mensagens não solicitadas enviadas para um número alto de pessoas); **(iii)** inadimplência contratual junto ao Sofisa Direto; **(iv)** divulgação de qualquer outro benefício que não os expressamente previstos neste regulamento; e **(v)** qualquer forma de ativação da conta e realização de investimento que não seja de iniciativa do próprio cliente titular da conta.

10.1- Será considerada infração ao Programa a reprodução e/ou a utilização indevida de marcas e/ou dos sinais distintivos do Sofisa Direto ou do Programa, de acordo com o julgamento do Sofisa Direto.

11- O Sofisa Direto não se responsabiliza caso o Cliente e/ou o Convidado tenham problemas de conexão com a página www.sofisadireto.com.br, com o aplicativo Sofisa Direto ou com o hotsite do Programa. Os Clientes e os Convidados possuem expressa ciência que poderão ocorrer eventos que tornem indisponível a realização de investimento ou outra forma de impedimento de caráter técnico, as quais não acarretarão qualquer dever de indenizar por parte do Sofisa Direto.

11.1- O Cliente e o Convidado ficam expressamente cientes que para a realização do Programa serão coletados o nome, telefone e outros dados, os quais poderão ser tratados pelo Sofisa Direto de acordo com a sua Política de Privacidade e no legítimo interesse do Sofisa Direto. Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelo Sofisa Direto.

12- O tratamento de dados observará a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), sendo assegurados ao titular os direitos de acesso, correção, exclusão e portabilidade, na forma da legislação aplicável.

13- Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo-Capital, para resolver qualquer dúvida decorrente deste regulamento, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.